



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: MARILENE ENGLER DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **MARILENE ENGLER DE ALMEIDA**, estabelecida na Rua da Liberdade, 860 - São João, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 28.020.427/0001-70, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Marilene Engler de Almeida**, inscrita no CPF sob o nº 518.762.809-72 e RG nº 3.803.748-0, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 123/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as especificações a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MÊS)	VALOR TOTAL
1	1	12,0	UN	1120	INSTRUTORA PARA CURSOS DIVERSOS DE ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DE GRUPO TERAPEUTICO DO CAPS	1.000,00	12.000,00

Parágrafo primeiro: A prestação dos serviços será de 8 (oito) horas semanais, com atividades de artesanato realizados com no máximo 12 (doze) pacientes do CAPS I, localizado na Praça José Auache.

Parágrafo segundo: A contratada deverá ministrar aulas de artesanato (pintura, patchcolagem e artes com reciclagem em geral) para pacientes em saúde mental.

Parágrafo terceiro: O material para realização das aulas será de responsabilidade do Departamento de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelos serviços executados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando no período de 12(doze) meses a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.





CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.05	496	

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos serviços executados.

Parágrafo quarto: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatório, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

Parágrafo quinto: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo sexto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo sétimo: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo oitavo: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo nono: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo décimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo décimo primeiro: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Parágrafo décimo segundo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo décimo terceiro: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo quarto: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo quinto: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo sexto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, **de 08 de janeiro de 2018 a 07 de janeiro de 2019.**

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, nas quintas -feiras (das 13:00 às 17:00 horas) e sextas-feiras (das 08:00 às 12:00 horas).

Parágrafo segundo: Os materiais que venham a ser utilizados para a realização das aulas serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: As aulas serão ministradas no CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.



Parágrafo quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;



- c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



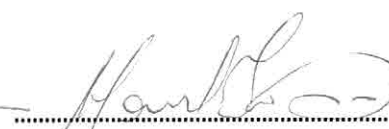
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Marilene Engler de Almeida
Marilene Engler de Almeida
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7050 | Pato Branco, 6 e 7 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Ans. vinte e dois dias do mês de dezembro de 2017, às 08:30 horas, realizou-se a presente sessão solene para posse da Mesa Diretora para o exercício de 2018. Compareceram os seguintes vereadores: WILSON SEBASTIÃO DIUGOSS-PMDB-PRESIDENTE, ANTONIO CELSO BORGES FELISBERTO-PSD, DARCI MALA - PP, JOEL DA COSTA CHAGAS - PR, JOVANTINO DE MACEDO-PT, LUCIANO LOYOLA-PR, E VALDECI FERNANDES DE ÁVILA-PMDB. Declararam de comparecer a esta sessão os Vereadores Clorivandro Paulo de Melo e Edison Luiz Modena. O Senhor Presidente declarou empósado no cargo de Presidente o Vereador Antonio Celso Borges Felisberto-PSD, inscrito no CPF sob nº 591.001.099-91, no cargo de Vice Presidente o Vereador Joel da Costa Chagas-PP, inscrito no CPF sob nº 019.806.599-07, no cargo de 1º Secretário o Vereador Luciano Loyola-PR, inscrito no CPF sob nº 340.956.329-68, no cargo de 2º secretário o Vereador Valdeci Fernandes de Ávila-PMDB, inscrito no CPF sob nº 473.351.309-72, constituindo-se desta forma a Mesa Diretora para o exercício de 2018, a qual responderá pelos atos deste Poder Legislativo a partir de 1º de janeiro de 2018, Clevelândia, 02 de Janeiro de 2018. Antonio Celso Borges Felisberto-Presidente da Legistlativa Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA D' OESTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
OBJETO - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Itaipajara D'Oeste.
CONTRATO: 01/2017
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATADA: DE ÁVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 09.013.342/001-10
VALOR TOTAL - R\$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
PARCELAS MENSIS DE - R\$ 4.150,00 (QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).
RECURSOS-DOTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL
VIGÊNCIA CONTRATUAL - 01/12/2018 A 31/12/2018
Itaipajara D'Oeste/PR, 30 de dezembro de 2017.
MARLI TBEZINHA ZUCCHI DARIVA - VEREADORA PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 51.693,29. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vídva, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvividapr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vídva, 05 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

O Município de Coronel Vídva, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto até o dia 08 de Janeiro de 2019, a partir da data de publicação do presente, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vídva, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Coronel Vídva, Paraná ou através do site www.coronelvividapr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vídva, 05 de Janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 148/2017 - Pregão Presencial nº 118/2017 - Contratante: Município de Coronel Vídva. Contratada: MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP, CNPJ nº 85.461.895/0001-14. Objeto: fornecimento de peças e serviço para manutenção do rolo vólvo modelo SD 105 ano 2012. Valor total R\$ 34.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vídva, 28 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍÓPOLIS - PR

LEI Nº 01/2018 - Data: 05/01/2018 Súmula: "SÚMULA: "ALTERA O FERIA-DO DE 24 DE JANEIRO NO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 06/01/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 02/2018 - Pregão Presencial nº 123/2017 - Contratante: Município de Coronel Vídva juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MARILENE ENGLER DE ALMEIDA, CNPJ nº 28.020.427/0001-70. Objeto: contratação de empresa para ministrar aulas de artesanato no CAPS I. Valor total R\$ 12.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, 08.01.2018 a 07.01.2019. Coronel Vídva, 05 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Prefeitura Municipal de São João

*Extrato da Dispensa de Licitação nº 001/2018, Contratante: Município de São João - CNPJ: 76.595.422/0001-06. Contratada: R. da Rosa Prestadora de Serviços - ME - CNPJ: 17.738.042/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Escola Municipal Castro Alves, com área construída total de 1839,61 m² e área a reformar de 158,56 m², localizada no cruzamento da Avenida Brasil com a Rua São Francisco, nesta cidade de São João/PR, conforme planilhas, projetos e orçamentos do setor de Engenharia deste Município. Valor: R\$ 12.966,30 (doze mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). Fundamento: Art. 24 - I e II, da Lei nº 8.666/93. São João-PR, 05 de janeiro de 2018. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NOS MÊS DE DEZEMBRO DE 2017

Conforme instrução dada pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, § 2º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
• Art. 77, da Lei de dezembro de 2017 - Beneficiário: Flávio Pires de Melo. Matrícula: 1218-1/1. Data de saída: 11/12/2017. Data de retorno: 12/12/2017. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar de reunião com o CRISA-PR para tratar de Projeto de Lei que trata da Câmara Municipal de Pato Branco e posteriormente na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; participar também de reunião em Curitiba do Conselho Estadual Luiz Augusto Silva. Quantidade de diárias: 2 (R\$ 300,00/dia). Valor concedido: R\$ 700,00.
• Art. 78, da Lei de dezembro de 2017 - Beneficiário: Leandro Gustavo Lamp. Matrícula: 1238-0/1. Data de saída: 11/12/2017. Data de retorno: 12/12/2017. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar de reunião com o CRISA-PR para tratar de Projeto de Lei que trata da Câmara Municipal de Pato Branco e posteriormente na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; participar também de reunião em Curitiba do Conselho Estadual Luiz Augusto Silva. Quantidade de diárias: 2 (R\$ 350,00/dia). Valor concedido: R\$ 700,00.
Pato Branco, 22 de dezembro de 2017 - Celso Antonio Patozzo - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 04, de 26 de dezembro de 2017.
Término da Homologação do Pregão Presencial nº 001/2017.

A Presidente da Câmara Municipal de Itaipajara D'Oeste, tendo em vista a Lei nº 10.000, de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário, e considerando que o presente Edital está de acordo com a Lei nº 10.000, de 21 de junho de 2017 e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração, especialmente em seu artigo 33, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Itaipajara D'Oeste.

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 109, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em regime de preço, aprovando-se o vencedor pelo critério menor preço VENCEDOR.

DE ÁVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.013.342/001-10, situada na Av. Manoel Ribas, nº 236, Centro, Município de Itaipajara D'Oeste/PR, Cep 85.080-000.

Art. 3º - Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Homologar a presente licitação, revogando as disposições em contrário.

Itaipajara D'Oeste/PR, 26 de dezembro de 2017.

Mari Tbezinha Zucchi Dariva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

www.itaipajara.pr.gov.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054

Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP 85580-400 - Itaipajara D'Oeste - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - PROCESSO Nº 001/2017 Data de abertura: 04/01/2018 Horário: 18 horas. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, para limpeza de 70 (setenta) metros quadrados de área (terras, para fins de atendimento a "todas as áreas municipais", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "1" do Edital. Após o recebimento da proposta e análise da documentação, a Equipe de Apoio do Pregão contratou que a empresa abaixo identificada apresentou sua documentação em conformidade com as especificações previstas edital, adjudicando-se o item lotado na forma abaixo mencionada:

PROPOSTANTE	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL LOTE/ITEM (R\$)
TRAVAR LUI GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP, CNPJ sob nº 05.008.000/0001-17	Lote nº 01, Item nº 01, 05.008.000/0001-17	228.800,00

Nada, mas havendo a existência, o senhor Proprietário deu por finalizado o presente processo, o qual foi assinado pelo mesmo. Clevelândia, 04 de janeiro de 2018. DONATYAN R. C. DE OLIVEIRA Proprietário

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017
JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação e dos propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação do melhor proposta para o Edital de Concorrência Pública Nº 01/2017.

Classificação	LOTE	VALOR
01	SANTUÁRIO DAVIM/PAZ/CELESTIAL - EPP	R\$ 28.583.545,81
02	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	R\$ 28.583.545,81
03	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	R\$ 28.583.545,81
04	VIT CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 103.500,00

Por receber apoio a ser considerado com o Edital de Concorrência Pública Nº 01/2017, realizado em 04/01/2018, as seguintes:

Recebeu D'Oeste - PR, 04 de Janeiro de 2018.

Agilberto Luciano Perini
Presidente da Comissão

Recebeu D'Oeste - PR, 04 de Janeiro de 2018.

Agilberto Luciano Perini
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017. PARTES: Município de Clevelândia e Câmara - Comissão de Editais Ltda - ME. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de limpeza, materiais e acessórios.

Lote	Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	20	Unid.	Recarga para extintor automático ABC 2kg, com Certificado de Inmetro e norma NBR 15006/2013.	Diamante Estalotes	13,60	272,00
01	02	20	Unid.	Recarga para extintor pó 4kg, com Certificado de Inmetro e norma NBR 15006/2013.	Diamante Estalotes	13,60	272,00
01	03	20	Unid.	Recarga para extintor pó 8kg, com Certificado de Inmetro e norma NBR 15006/2013.	Diamante Estalotes	13,60	272,00
01	04	20	Unid.	Recarga para extintor pó 10kg, com Certificado de Inmetro e norma NBR 15006/2013.	Diamante Estalotes	13,60	272,00
01	05	30	Unid.	Recarga para extintor AP-A, Água pressurizada, embalagem com 10 litros, com certificado de Inmetro e norma NBR 15006/2013.	Diamante Estalotes	13,60	408,00
01	06	25	Unid.	Extintor automático ABC 2kg, com Certificado de Inmetro e norma NBR 15006/2013.	Diamante Estalotes	34,90	872,50
01	07	25	Unid.	Recarga para extintor automático ABC 2kg, com Certificado de Inmetro e norma NBR 15006/2013.	Diamante Estalotes	13,60	340,00
01	08	30	Unid.	Recarga para extintor ABC 2kg, com certificado de Inmetro e norma NBR 15006/2013, com garantia de 12 meses.	Diamante Estalotes	19,95	598,50
01	09	30	Unid.	Recarga para extintor CO2 4kg, com Certificado de Inmetro e norma NBR 15006/2013.	Diamante Estalotes	34,90	1.047,00
01	10	30	Unid.	Recarga para extintor CO2 4kg, com Certificado de Inmetro e norma NBR 15006/2013.	Diamante Estalotes	37,90	1.137,00
01	11	100	Unid.	Placa indicadora para extintor de incêndio, medindo 20cmx30cm, espessura mínima 2mm.	Visual Placas	7,98	798,00
01	12	60	Unid.	Extintor de incêndio, com carga de 6kg, com capacidade de 60 litros, tipo ABC, capacidade extintor mínima 3x20-20, com certificado de Inmetro e norma NBR 15006/2013.	Estang	79,90	3.994,00
01	13	60	Unid.	Extintor de incêndio, com carga de 6kg, com capacidade de 60 litros, tipo ABC, capacidade extintor mínima 3x20-20, com certificado de Inmetro e norma NBR 15006/2013.	Estang	67,90	3.366,00
01	14	50	Unid.	Extintor de incêndio, com carga de 6kg, com capacidade de 60 litros, tipo ABC, capacidade extintor mínima 3x20-20, com certificado de Inmetro e norma NBR 15006/2013.	Estang	67,90	3.366,00
01	15	20	Unid.	Extintor automático ABC 2kg, com certificado de Inmetro e norma NBR 15006/2013.	Estang	54,90	1.098,00
01	16	20	Unid.	Extintor automático ABC 2kg, com certificado de Inmetro e norma NBR 15006/2013.	Estang	34,90	698,00
01	17	100	Unid.	Luminária para iluminação de emergência.	Singular	16,90	1.690,00
01	18	100	Unid.	Placa de sinalização de saída.	Visual Placas	7,98	798,00
01	19	100	Unid.	Placa de sinalização de saída.	Visual Placas	7,98	798,00
01	20	30	Unid.	Barra antipânico dupla cega, confeccionada em aço galvanizado, com acabamento em pintura eletrolítica, com peso mínimo 500g, com comprimento 50cm, cada folha (brilhante), 01 metro (brilhante) em barra, com garantia de 12 meses, NBR 11718.	Aço do Brasil	1.840,00	30.000,00
01	21	50	Unid.	Placa indicadora e proibido fumar.	Visual Placas	36,00	1.800,00
01	22	100	Unid.	Placa de sinalização de extintores.	Visual Placas	7,98	798,00
01	23	20	Unid.	Placa de sinalização no corredor de fuga.	Visual Placas	36,00	720,00
01	24	30	Unid.	Extintor não hidráulico.	Marcenaria	64,00	2.820,00

PRazo de CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Clevelândia - PR. Clevelândia, 03 de janeiro de 2018. ADEMIR JOSE CHIELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

O Município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto até o dia 08 de Janeiro de 2019, a partir da data de publicação do presente, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vívda, 05 de Janeiro de 2018, Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod257022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 51.693,29. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod257025

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução da obra, objeto do edital de Tomada de Preços nº 22/2017, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	Adonay Prestadores de Serviços Ltda
02	Larín Ribeiro & Cia Ltda – ME
03	Oniszczuk e Oniszczuk Ltda

E inabilitar a seguinte proponente:

nº de ordem	Proponente
01	Marissa Ap. Divino Gonçalves – Eireli-EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2018, Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod257049

CONTRATO Nº 148/2017 – Pregão Presencial nº 118/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: MECÂNICA LIBRELATO LTDA EPP, CNPJ nº 85.461.895/0001-14. Objeto: fornecimento de peças e serviço para manutenção do rolo Volvo modelo SD 105 ano 2012. Valor total R\$ 34.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod257028

CONTRATO Nº 02/2018 - Pregão Presencial nº 123/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MARILENE ENGLER DE ALMEIDA, CNPJ nº 28.020.427/0001-70. Objeto: contratação de empresa para ministrar aulas de artesanato no CAPS I. Valor total R\$ 12.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, 08.01.2018 a 07.01.2019. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod257071